



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1.889/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 88.640,04 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais, quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA

04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS DE CAPITAL

Transferências da União e ao Distrito Federal

04002/4422.93.00.00 – Fonte 3.3.809 Indenizações e Restituições R\$ 69.655,61

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E AGROPECUARIA

08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08.001/20.608.0012.1074 – Implantação de Barracão – CR. 827503/2016/MAPA/CAIXA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.51.00.00 Fonte 33809 Obras e Instalações R\$ 18.984,43

TOTAL R\$ 88.640,04

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício (2019) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
33809	Implantação de Barracão – CR. 827503/2016/MAPA/CAIXA	88.640,04
VALOR TOTAL RS		88.640,04

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020.


MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL